



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 04/2017 – PROPI/IFRN
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE
BOLSISTA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública a **submissão de projetos de pesquisa e inovação com a participação de discente bolsista**.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos e concessão de bolsas a discentes regulares da Instituição, bem como incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.2. O programa segue as diretrizes definidas pela Portaria nº 58/2014-SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:
 - 2.1.1. estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. despertar a vocação científica e estimular a formação de novos/as pesquisadores/as na Instituição, através da participação de discentes em projetos de pesquisa;
 - 2.1.3. fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
 - 2.1.4. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
 - 3.1.1. ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor/a coordenador/a do projeto e 1 (um), o/a discente bolsista, e, no

- máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores/as e 6 (seis), discentes;
- 3.1.2. contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores/as de diferentes formações;
 - 3.1.3. todos os membros da equipe deverão assinar termo de compromisso no momento da submissão do projeto:
 - 3.1.3.1. o discente bolsista ou voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso do Estudante;
 - 3.1.3.2. o coordenador do projeto ou pesquisador deverá assinar o Termo de Compromisso do Pesquisador;
 - 3.1.4. todos os membros da equipe devem ser filiados/as a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.
- 3.2. São requisitos do/a discente bolsista:
- 3.2.1. estar regularmente matriculado/a em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;
 - 3.2.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
 - 3.2.3. ser selecionado/a e indicado/a pelos/as pesquisadores/as que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
 - 3.2.4. ter Currículo Lattes atualizado, preferentemente, há pelo menos 6 (seis) meses;
 - 3.2.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
 - 3.2.6. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.6.1. caso esteja cursando o primeiro ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (Processo Seletivo, Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania (PROITEC) ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)).
 - 3.2.7. dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- 3.3. São requisitos do/a servidor/a coordenador/a:
- 3.3.1. ser servidor/a do quadro permanente do IFRN;
 - 3.3.1.1. Não serão admitidas submissões de servidores/as afastados/as.
 - 3.3.1.2. Admitir-se-á a submissão e coordenação por professor/a substituto/a ou em cooperação técnica sob a condição de que seu respectivo contrato/vínculo com o IFRN se estenda por período superior ao da execução do presente Edital.
 - 3.3.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 6 (seis) meses, e estar vinculado/a a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 - 3.3.3. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o/a discente no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;

- 3.3.3.1. os membros servidores/as devem obter anuência formal de seu/sua respectivo/a chefe imediato/a, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar o projeto a ser submetido.
 - 3.3.4. não possuir nenhuma pendência na prestação de contas de qualquer projeto de pesquisa e/ou inovação executado no âmbito de edital publicado pelo IFRN;
 - 3.3.5. não possuir nenhuma pendência junto à Receita Federal, ou seja, ter a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - 3.3.6. estar cadastrado/a como avaliador/a no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 3.4. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
- 3.4.1. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN, salvo o de fluxo contínuo;
 - 3.4.1.1. se o projeto tiver sido selecionado em edital de fluxo contínuo, deverá ser cancelado após ser selecionado no âmbito deste Edital.
 - 3.4.2. apresentar objetivos e metas coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.4.3. ter período de execução equivalente ao período de concessão da bolsa.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do/a discente bolsista:
- 4.1.1. preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo/a gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária mínima semanal.
 - 4.1.2. submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFRN, ou seja, ao CONGIC (Congresso de Iniciação científica do IFRN) ou à Mostra Tecnológica do IFRN;
 - 4.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa nos momentos e espaços oportunos do evento e respectivas publicações.
 - 4.1.4. elaborar e submeter ao/à coordenador/a do projeto relatórios parciais, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos, a cada 3 (três) meses, a contar do início da execução do projeto, sob pena de suspensão da bolsa até o cumprimento desta disposição.
- 4.2. São deveres do/a servidor/a coordenador/a:
- 4.2.1. indicar à condição de membro bolsista da equipe discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
 - 4.2.2. O/A discente bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado/a da equipe ou do recebimento da bolsa.
 - 4.2.2.1. Em caso de desligamento da bolsa, esta poderá ser concedida a outro/a discente membro da equipe, contanto que o/a mesmo/a também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital;

- 4.2.2.2. o/a discente desligado/a da condição de membro bolsista não poderá ser reconduzido/a à mesma.
 - 4.2.3. Fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do/a coordenador/a para tratamento de saúde.
 - 4.2.3.1. No caso de impedimento eventual do/a coordenador/a, este deverá protocolar justificativa ao/à gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*.
 - 4.2.4. monitorar o cumprimento da carga horária do/a discente bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
 - 4.2.5. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 4.2.6. avaliar e, se necessário, retificar o relatório trimestral elaborado pelo/a discente bolsista, e encaminhá-lo ao/à gestor/a de Pesquisa e Inovação do *Campus* por meio digital no mesmo prazo de solicitação do pagamento da terceira, sexta e nona mensalidades da bolsa e do auxílio financeiro, sob pena de suspensão de cada uma até o cumprimento desta disposição;
 - 4.2.6.1. O relatório final do projeto deverá ser submetido e, se necessário, retificado em até 10 (dez) dias após o fim de sua execução, via SUAP, sob pena de devolução da nona mensalidade da bolsa e do auxílio financeiro até o cumprimento desta disposição.
 - 4.2.7. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do/a discente bolsista e encaminhá-la ao/à gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 - 4.2.8. enunciar a coautoria do/a discente bolsista em trabalhos resultantes do projeto.
- 4.3. São deveres do/a gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*:
- 4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com o *Manual do Coordenador de Pesquisa* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI);
 - 4.3.2. constituir as bancas de avaliação na etapa da seleção, conforme o disposto no presente Edital;
 - 4.3.3. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do/a discente bolsista após o deferimento da mesma pelo/a coordenador/a do projeto;
 - 4.3.4. validar ou invalidar o registro do projeto no Módulo de Pesquisa do SUAP;
 - 4.3.5. comunicar os/as coordenadores/as dos projetos selecionados no âmbito deste Edital a cada três meses acerca do disposto nos Itens 4.1.4 e 4.2.4.1, e adotar a medida prevista em caso de descumprimento;
 - 4.3.6. solicitar mensalmente à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus* os pagamentos do auxílio financeiro ao/à servidor/a coordenador/a e da bolsa ao/à discente bolsista, ambos por requerimento protocolado pelo/a interessado/a, o do/a discente bolsista especificamente instruído com sua folha de frequência mensal;
 - 4.3.7. proceder ao cancelamento do projeto em caso de impedimento eventual de seu/sua coordenador/a, salvaguardada a exceção expressa no Item 4.2.1.2, e solicitar o cancelamento do empenho dos respectivos recursos.

- 4.3.8. comunicar a PROPI a respeito de eventuais impedimentos de servidores/as coordenadores/as.
- 4.3.9. imprimir e arquivar o relatório final gerado pelo Módulo de Pesquisa do SUAP após estar concluído o registro do projeto.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 136 (cento e trinta e seis) bolsas a discentes indicados/as à condição de bolsista e 23 (vinte e três) auxílios financeiros a servidores/as coordenadores/as;
 - 5.1.1. O/A servidor/a contemplado/a com o auxílio financeiro deverá ser o/a coordenador/a do projeto.
 - 5.1.2. É facultado ao/à servidor/a coordenador/a contemplado/a com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao recebimento do mesmo, que será concedido ao/à próximo/a classificado/a apto/a.
- 5.2. A distribuição das bolsas e dos auxílios financeiros será feita em conformidade com o quadro constante do Anexo 1, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa e/ou inovação.
- 5.3. O valor total da bolsa será até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o do auxílio financeiro, até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 5.4. A mensalidade da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.5. A mensalidade do auxílio financeiro será R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.6. É vedada a concessão do auxílio financeiro:
 - 5.6.1. a servidor/a ocupante de cargo de direção (CD) ou remunerado/a por programa do IFRN ou da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), ou de qualquer outra instituição pública, salvo a bolsa concedida pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (*vide* a Resolução nº 71/2011-CONSUP/IFRN);
 - 5.6.2. a servidor/a com função gratificada (FG ou FCC) cuja gratificação supere o valor do auxílio financeiro;
 - 5.6.3. a servidor/a técnico-administrativo/a (*vide* o Memorando Circular Eletrônico nº 0005/2015-DEPCONSUS/PGF/AGU, com base no Parecer nº 23/2014-DEPCONSUS/PGF/AGU).
- 5.7. O período da concessão da bolsa e do auxílio financeiro durará 7 (sete) meses.
- 5.8. A bolsa e o auxílio financeiro serão implantados a partir do mês de maio de 2017 e o pagamento da mesma será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês.
- 5.9. O pagamento da bolsa e do auxílio financeiro será efetuado diretamente ao/à contemplado/a, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- 6.1.1. avaliação do rendimento escolar do/a discente indicado/a a membro bolsista da equipe;
- 6.1.2. avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a;
- 6.1.3. avaliação do projeto de pesquisa.
- 6.2. O critério de avaliação do rendimento escolar do/a discente indicado/a a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o seu Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos ou, na ausência deste, observar-se o Item 3.2.6.1.
- 6.3. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
- 6.4. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
 - 6.4.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
 - 6.4.2. seleção, de caráter classificatório e eliminatório, consistente no julgamento do mérito do projeto;
 - 6.4.2.1. o projeto que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima não será selecionado.
- 6.5. O critério de avaliação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
- 6.6. Os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam do Anexo 3 do presente Edital.
- 6.7. A etapa de pré-seleção será executada pelo/a gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*.
- 6.8. A etapa de seleção será executada por bancas tríplexes, constituídas por indicação do/a gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus*.
 - 6.8.1. O/A gestor/a de Pesquisa e Inovação do *campus* deverá constituir uma banca de três avaliadores/as para avaliar cada submissão.
 - 6.8.2. O/A avaliador/a deverá:
 - 6.8.2.1. Ser servidor/a do quadro permanente do IFRN;
 - 6.8.2.2. não estar lotado/a no *campus* em que estiverem lotados ou matriculados os membros da equipe do projeto a ser avaliado;
 - 6.8.2.3. possuir formação ou exercer cargo na área do conhecimento em que a submissão estiver enquadrada;
 - 6.8.2.4. avaliar a submissão conforme os critérios constantes do Anexo 3 deste Edital.
- 6.9. Toda a avaliação ocorrerá exclusivamente no Módulo de Pesquisa do SUAP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A pontuação total de cada submissão será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 7.1.1. 40% (quarenta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do/a servidor/a coordenador/a;
 - 7.1.2. 60% (sessenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

- 7.2. A classificação das submissões dar-se-á por *campus* em ordem decrescente de pontuação.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 8.2. O/A servidor/a coordenador/a do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
- 8.3. Admitir-se-á somente 1 (uma) submissão por proponente.
- 8.4. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 4 do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.2.1. cometer ato ilícito;
 - 9.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:
- 9.3.1. as informações prestadas em sua submissão;
 - 9.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 9.4. Caso o/a discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 9.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 20 de março de 2017.

Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO 1

Quantitativo das bolsas por *campus*¹

<i>Campus</i>	Bolsas descentralizadas pela PROPI para discentes	Auxílios financeiros descentralizados pela PROPI para coordenadores/as	Bolsas concedidas pelo <i>campus</i> a discentes	Auxílios financeiros concedidos pelo <i>campus</i> a coordenadores/as
Apodi	5	1	0	0
Caicó	3	1	3	0
Canguaretama	4	1	0	0
Ceará-Mirim	2	1	2	0
Currais Novos	6	1	2	2
Educação a Distância (EaD)	1	1	0	0
Ipangaçu	5	1	1	0
João Câmara	1	1	0	0
Avançado de Lajes	1	1	0	0
Macau	2	1	0	0
Mossoró	24	1	0	0
Natal – Central	32	1	8	0
Natal - Cidade Alta	3	1	0	0
Natal - Zona Norte	6	1	0	0
Nova Cruz	2	1	0	0
Avançado de Parelhas	1	1	0	0
Parnamirim	3	1	0	0
Pau dos Ferros	8	1	0	0
Santa Cruz	4	1	0	0
São Gonçalo do Amarante	5	1	0	0
São Paulo do Potengi	2	1	0	0
Total	120	21	16	2

¹ Os critérios para definição das bolsas por Campus, foram: número de projetos de pesquisa selecionados no campus, número de alunos e número de professores até junho de 2016. (Fonte: www.suap.ifrn.edu.br). Além disso, ainda houve um ajuste sobre o fator equidade, que se refere a fase de expansão de cada campus.

ANEXO 2

**Pontuação da qualificação do/a servidor/a coordenador/a
(produção acadêmica no período de 2014 a 2016)**

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de iniciação científica no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projeto de pesquisa concluído no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor/a	10,0
3.2.	Mestre/a	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO 3

Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa em relação ao foco tecnológico do campus e em consonância com os problemas da região ou comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

ANEXO 4

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	22/03/2017 a 16/04/2017
Pré-seleção	17/04/2017 a 18/04/2017
Seleção	19/04/2017 a 10/05/2017
Resultado preliminar	10/05/2017
Recurso ao resultado preliminar	11/05/2017
Julgamento dos recursos	12/05/2017
Resultado final	15/05/2017
Execução dos projetos	16/05/2017 a 16/12/2017